

Mat. PRE 015/09 Fls.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 015/2009. Em 18 de agosto de 2009.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAR O GERENCIAMENTO DA H1N1 EPIDEMIA DA GRIPE MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica constituída, com fulcro no Art. 45, combinado com o Art. 47, do Regimento Interno, a Comissão Especial com o objetivo de acompanhar o gerenciamento da epidemia da gripe H1N1 (Gripe Suína).
- Art. 2º A Comissão Especial será composta por 04 (quatro) Membros com o prazo de 60 (sessenta) dias de funcionamento, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, por Requerimento subscrito pela maioria de seus membros.

Parágrafo Único. A Comissão nomeada elegerá seu Presidente e Vice-Presidente, nos termos do Art. 45, parágrafo único, do Regimento Interno.

- Art. 3º O Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio baixará Ato nomeando os Vereadores do que trata o Artigo 2º desta Resolução.
- Art. 4º A Comissão buscará ações integradas junto a Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio e as entidades da sociedade civil, que atuam nos Setores da Saúde, buscando principalmente:

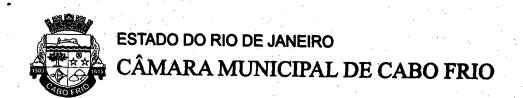


- I Propor e adotar ações, além de discutir, estudar e fiscalizar, por todas as vias legais, as ações adotadas pelo Poder Executivo para combater e prevenir a nova Gripe H1N1;
- II Colaborar com as autoridades no sentido de mobilizar e esclarecer a sociedade sobre os riscos do contágio e sobre os métodos de prevenção;
- III Participar das ações do Poder Executivo na busca de viabilizar a cura para os infectados pela gripe;
- IV Prestar informações e esclarecimento ao Poder Legislativo sobre o andamento dos trabalhos da Comissão;
- V Atuar em outras comissões municipais ou entidades civis sempre que o assunto envolver a epidemia da gripe H1N1.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Resolução, que por ventura venham a ocorrer, correrão à conta das dotações orçamentárias desta Casa Legislativa.
- **Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2009.

Al Dayly Marky

Mat.	PRE 015/09
Fls.	03
· ·	a



JUSTIFICATIVA:

A epidemia da Gripe H1N1, ou gripe A, ou ainda gripe suína, tornou-se hoje em dia uma das maiores preocupações que assolam toda a sociedade brasileira. Os casos de contaminação não param de crescer e todos os cidadãos estão apavorados com a possibilidade do contagio. A falta de informações e procedimentos é enorme entre os setores responsáveis, o que torna o controle, o combate e a prevenção ainda mais difíceis.

A proposta tem como objetivo criar uma Comissão Especial que atue junto aos setores públicos e as entidades civis organizadas, no sentido de buscar esclarecer a sociedade e auxiliar na busca por métodos de prevenção e por toda e qualquer ação que vise limitar o número de pessoas expostas ao vírus e, consequentemente, reduzir os números de casos positivos desta gripe.

Além disso, a proposta visa também, deixar a população de Cabo Frio segura de que os Poderes Legislativo e Executivo estão unidos e agindo, atentamente, para que realmente se reduzam as consequências negativas dessa terrível epidemia, e para que a cada dia menos cidadãos sejam contaminados.

Dada a relevância da matéria, pedimos o apoio de toda esta Casa no sentido de sermos unânimes na aprovação da constituição desta Comissão Especial.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2009.

